



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

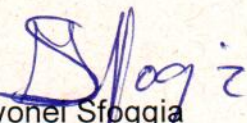
Ofício nº 1.029/19-GAB

Curitiba, 10 de setembro de 2019.

Senhor Deputado:

Pelo presente, e de molde a atender solicitação oriunda da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba (objeto do Protocolo nº 18354/2019-PGJ-MP/PR), encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, o incluso Ofício nº 2517/2019, acompanhado da promoção de arquivamento exarada nos autos de Notícia de Fato nº MPPR-0046.19.072933-8, em trâmite naquela Promotoria de Justiça.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência expressões institucionais de respeito e consideração.


Ivoner Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **Maurício Thadeu de Mello e Silva**
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Curitiba – PR



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ofício nº 2517/2019

Curitiba, 06 de setembro de 2019.

Senhor Deputado:

Através do presente encaminhado cópia da decisão de **arquivamento** exarada nos autos de Notícia de Fato nº MPPR-0046.19.072933-8.

Comunica-se, outrossim, a possibilidade de recurso a ser juntado, com as respectivas razões, no prazo de dez dias a contar do recebimento deste, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º da Resolução 1928/2008-PGJ.

Ao ensejo, apresento protestos da mais alta estima e distinta consideração.


Danielle Gonçalves Thomé
Promotora de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual Maurício Thadeu de Mello e Silva
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – 1º andar – Sala 101
Praça Nossa Senhora da Salete, s/n – Centro Cívico

Nesta.

scsk

ENDEREÇO: Rua Marechal Hermes, nº 751, 3º andar – Centro Cívico – CEP 80530-225 – Curitiba/PR
Telefones: (41) 3250-8720 / 3250-8730 / 3250-8740 / 3250-8766 / 3250-8777
E-mail: mpsecppp@mppr.mp.br ou curitiba.patrimoniopublico@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Autos nº 0046.19.072933-8
Notícia de Fato

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO OU INQUÉRITO
CIVIL

LEI DAS ESTATAIS – AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO
DA RELAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS
ADMINISTRADORES DA COPEL, UEGA E
COHAPAR – DESRESPEITO AO ART. 12 DA LEI
13.303/2016 – VÍCIO SANADO PELA COHAPAR
E UEGA – RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIDA À COPEL, COM
ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO

I. Trata-se do Pedido de Providência encaminhado pelo Deputado Estadual Requião Filho, noticiando a ausência de divulgação da relação de salários dos funcionários de empresas estatais, o que foi determinado pelo Tribunal de Contas da União, no bojo dos autos nº 023.687/2017-7, com base na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei de Acesso à Informação – nº 12.527/2011 e na Lei das Estatais – nº 13.303/2016.

O noticiante indica diversas empresas estatais que não disponibilizam em seus respectivos portais da transparência, a remuneração dos seus servidores. Dentre elas, a Usina



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Elétrica a Gás de Araucária – UEGA, Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e Companhia Paranaense de Energia – COPEL, órgãos de atribuição desta 6ª Promotora de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, conforme Resolução nº 4712/2018/PGJ.

Juntamente ao Pedido de Providências foram juntadas as seguintes cópias: (i) do Acórdão nº 728/2019, do Tribunal de Contas da União (fls. 16/17); do Pedido de Informações dirigido ao Chefe da Casa Civil, sob o protocolo nº 15.651.117-0 (fls. 18/25); do Pedido de Informações encaminhado à COHAPAR, protocolo nº 15.632.670-4 (fls. 26/31); Pedido de Informações nº 15.632.664-0, referente à COMPAGAS (fls. 32/53); relação de servidores sem a indicação do órgão respectivo (fls. 54/58 e 65/85); relação de servidores da COPEL (fls. 59/64); Relação de Pessoal da UEGA (fls. 86/87); Relação de Funcionários da Ferro Paraná Oeste S/A (fls. 88/100).

Diante disso, oficiou-se aos Presidentes da COPEL, da UEGÁ e da COHAPAR a fim de que esclarecessem os motivos de não constar em seus respectivos portais da transparência a relação discriminada da remuneração dos seus funcionários (fls. 107/109).

A UEGA protocolou resposta em 17/06/2019 (fls. 112/118). A COHAPAR apresentou esclarecimentos em 25/06/2019 (fls. 123/153). Por fim, a COPEL atendeu ao requisitado em 15/07/2019 (fls. 159/160).

É o relato do essencial.

II. Pois bem. O presente procedimento foi instaurado para apurar eventual irregularidade na não apresentação injustificada das despesas com pessoal dos quadros de



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

servidores da COPEL, UEGA e COHAPAR, especialmente quanto à falta de divulgação da remuneração dos salários de seus funcionários.

Ante essa ausência, a COHAPAR justificou que encontrava-se impedida de promover a divulgação salarial de modo discriminado e nominal por força das decisões judiciais proferidas nos autos nº 07486-2010-002-09-00-0 e nº 04883-2014-002-09-00-04, oriundas da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, com previsão expressa da forma que deveria se dar a publicização – vinculada ao número da matrícula do empregado. Informou ainda que, a fim de obter autorização judicial para publicar nominalmente a remuneração de seus empregados no Portal da Transparência, ingressou com Ação Declaratória nº 0000094-95.2019.5.09.004, em trâmite na mesma Vara do Trabalho.

Com êxito na referida ação, a COHAPAR passou a divulgar a relação de servidores com a devida publicidade às suas remunerações, estando estas disponíveis no Portal da Transparência alocado no site da COHAPAR, sanando o objeto de reclamação do representante¹.

Já a UEG Araucária esclareceu que, em atendimento à orientação recebida do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, passou a disponibilizar em seu Portal da Transparência o campo de informações relativas aos salários de seus empregados e diretores².

Por fim, com relação à COPEL foi expedida Recomendação Administrativa por esta Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público a fim de que a Companhia regularize a publicação das informações referentes à remuneração de seus administradores, em consonância com a Lei 13.303/2016 e demais legislações pertinentes.

¹ Disponível em: <<http://www.sistemas.cohapar.pr.gov.br/transparencia/remuneracao.php>>.

² Disponível em: <<http://www.uega.com.br/relacao-de-salarios/>>.



165

MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

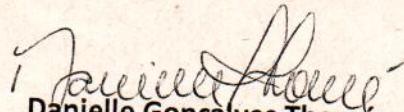
PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dessa forma, para acompanhar o cumprimento da Recomendação Administrativa, foi instaurado o Procedimento Administrativo nº 0046.19.126905-2, de modo que o objeto da presente Notícia de Fato encontra-se exaurido.

Portanto, nada mais havendo a ser tratado, indefiro a instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil no âmbito dessa Promotoria de Justiça Especializada, com fulcro no artigo 5º, da Resolução PGJ nº 1928, bem como no artigo 5º § 2º, do Ato Conjunto nº 02 da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Determino à Secretaria que proceda-se à regularização do prazo e posterior baixa da Notícia de Fato em epígrafe no sistema PRO-MP, com anotações respectivas. Após, comuniquem-se os interessados Mauricio Thadeu de Mello e Silva, COHAPAR e UEGA e aguarde-se o decurso do prazo recursal. Não havendo a interposição de recurso, archive-se e registre-se.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.


Danielle Gonçalves Thomé
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ofício nº 2518/2019

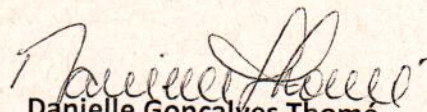
Curitiba, 06 de setembro de 2019.

Senhor Procurador-Geral:

Cumprimentando-o, visando instruir os autos de Notícia de Fato nº MPPR-0046.19.072933-8, em trâmite na Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba, solicito a Vossa Excelência, com a urgência possível, o encaminhamento, através desse Gabinete, do Ofício nº 2518/2019, ao Deputado Estadual Maurício Thadeu de Mello e Silva.

Outrossim, solicito que, tão logo seja efetuada a entrega de referido documento, seja encaminhada cópia com o respectivo comprovante de recebimento a esta Promotoria de Justiça Especializada.

Ao ensejo, manifesto a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e distinta consideração.


Danielle Gonçalves Thome
Promotora de Justiça

MP/PR - J. MARANHÃO - 09/SET - 16:37

PROTOCOLO: 18354/2019

INTERESSADO: PROMOTORIA DE PROT. PATRIM. PÚBLICO CTBA

ASSUNTO : SOLICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
Doutor **IVONEI SFOGGIA**
DD. Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Paraná
Nesta
scsk

ENDEREÇO: Rua Marechal Hermes, nº 751, 3º andar – Centro Cívico – CEP 80530-230 – Curitiba/PR
Telefones: (41) 3250-8720 / 3250-8730 / 3250-8740 – E-mail: mpsecppp@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CURITIBA - 6ª PROMOTORIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE
CURITIBA

Notícia de Fato nº MPPR-0046.19.072933-8

DATA DO RECEBIMENTO: 31/05/2019

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: DANIELLE GONCALVES THOME

PRESIDENTE(S) ATUAL(IS) : DANIELLE GONCALVES THOME

MUNICÍPIO: CURITIBA

REPRESENTANTE(S): MAURÍCIO THADEU DE MELLO E SILVA

REPRESENTADO(S): COHAPAR, COPEL, UEGA USINA ELÉTRICA A GÁS DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO(S):

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: PATRIMÔNIO PÚBLICO

PALAVRA(S)-CHAVE: ORÇAMENTO E PUBLICIDADE

DESCRIÇÃO DO FATO: Apurar eventual descumprimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da LC nº 131/2009 (Lei da Transparência) pelas empresas estatais UEGA Usina Elétrica a Gás de Araucária, COPEL e COHAPAR, ante a ausência da disponibilização em página virtual da remuneração dos respectivos funcionários.



0046190729338

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro, Acompanhamento e Organização - PRO-MP, assim como procedi à devida autuação. Eu, SILVANA CIRINO DOS SANTOS KROIN, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, assino.

CURITIBA, 31 de Maio de 2019.

cópia

SILVANA CIRINO DOS SANTOS KROIN
AUXILIAR ADMINISTRATIVO